# TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**
	1. Contratação de prestação de serviços de Técnicos em Radiologia, para atender a demanda do Hospital Regional de Guaraqueçaba, por um período de seis (6) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

|  |
| --- |
| **Lote 01** |
| **Item** | **Especialidade** | **Qualificação Profissional Mínima** | **Qtde de profissio nais**  | **Valor Unitário** **(por profissional )** | **Valor Total Mensal** |
| 01 | Técnico em Radiologia | Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da Categoria | 07 |  |  |
| **Valor Total (06 meses)** |  |

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

* + 1. HABILITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS (DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTO COM A PROPOSTA):
			1. Ato Constitutivo, Contrato Social e última alteração, devidamente registrado na junta Comercial.
			2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
			3. Possuir certificado de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho de Classe.
			4. A empresa a ser contratada deverá ter objeto compatível com o objeto do lote.
			5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste procedimento, bem como, da execução dos serviços, servidores públicos enquanto no exercício de suas atividades regulares, atentando as exigências do inciso III, artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
			6. Manter a regularidade fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista durante toda a execução do contrato.
			7. Diploma do curso compatível com a atividade.
			8. Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da Categoria.

# DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

* + 1. Realização de exames de radiologia requisitados pelas unidades de internações, ambulatórios ou pronto socorro, não tendo quantidade pré-determinada diariamente.
		2. Os exames considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade.
		3. Informar à unidade hospitalar, quando da necessidade de materiais, medicamentos, insumos e manutenção de equipamentos.
		4. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela SUS.
	1. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
		1. Os serviços serão executados no Hospital Regional de Guaraqueçaba Lucy Requião de Mello e Silva, localizado na Av. Ararapira, s/n, CEP 83390-000, Guaraqueçaba/PR, de forma PARCELADA.

# JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se Processo Administrativo Nº19.953.431-9 para Dispensa de Licitação para contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA para atender às demandas do Hospital Regional de Guaraqueçaba, por um período de 06 meses, conforme motivação que se apresenta:

**DA LEGITIMIDADE**

A DIREÇÃO GERAL do Hospital Regional de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA - Secretaria de Estado da Saúde e FUNEAS, que considera este hospital uma unidade gerida, e assim, considerando na estrutura do Hospital Regional de Guaraqueçaba as atividades da Prestação de Serviços de Técnicos em Radiologia, responsável por 'Execução, Implantação e Atendimento entre outras atividades, e assim, o Setor de Radiologia tem a atribuição de viabilizar os Exames de diagnósticos Clínicos solicitados pela Equipe de Médicos, como condição mínima de desenvolvimento dos trabalhos nesta unidade gerida.

**DA LEGALIDADE**

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações, e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante dispensa de licitação, conforme previsão legal contida na Lei Federal nº 8.666/93 que diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**DO INTERESSE PÚBLICO**

Os Serviços de Técnicos de Radiologia que se busca contratar são utilizados de forma integral na unidade hospitalar, como condição para a execução dos exames de radiologia o qual são oferecidos pela nossa unidade aos pacientes SUS orientados pelo Corpo Clínico Médico. Os serviços que busca-se efetuar a contratação são para os serviços de Técnico de Radiologia para atendimento ao Hospital Regional de Guaraqueçaba, visando promover a execução de exames e emissão de laudos de radiologia Cabe salientar que o Hospital Regional de Guaraqueçaba é a única instituição em saúde que tem funcionamento 24 h na região e atende a uma população próxima de oito mil habitantes que se estende ao longo da APA (Area de Proteção Ambiental) de Guaraqueçaba com 2.020 080 Km de mata atlântica compreendida por ilhas, rios e comunidades ao longo da PR 405.

Considerando que a unidade hospitalar possua a classificação de pequeno porte, em 2022 o hospital realizou 13.318 consultas de pronto atendimento, 4.950 aproximadamente de consultas de urgência e emergência e 390 internamentos Esta aquisição permitirá que a unidade continue a prestar atendimento de qualidade à população que é composta por Índios a quilombolas.

Considerando as inúmeras notificações e situações em desacordo da Prestadora do Serviço que se encontra contratualizada atualmente -em vigência até o mês de março.

Considerando que a empresa Atual não atende as necessidades de nossa unidade.

Considerando que temos o protocolo n 19.892.079-7 em andamento com as informações sobre atual situação desta empresa para com nossa unidade.

Considerando que o protocolo nº 19.895.314-8, referente ao processo licitatório do mesmo objeto encontra-se em fase inicial, e que o serviço de exames radiológicos é indispensável na região.

Considerando a necessidade e importância da qualidade e assistência aos usuários deste nosocômio.

Considerando que a prestação de serviços assistenciais especializados em Técnico em Radiologia visa executar atividades com a finalidade de prestar assistência integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), na realização de exames diagnósticos.

Considerando que a atuação do Técnico em Radiologia no Hospital Regional de Guaraqueçaba, é imprescindível para não causar desassistência aos usuários do SUS.

Considerando que somos o único hospital na região a oferecer estes exames para atendimentos emergências e de urgência, em suas atribuições nas remoções inter-hospitalares.

 Considerando que a unidade HRG possui somente um servidor SESA como técnico em radiologia, o qual e insuficiente para atender as demandas de nossa unidade.

Considerando o disposto na Lei Federal 7.394/1985, na RDC 330/2019 da ANVISA, a NR 32 do Ministério do Trabalho e Lei Federal 13.467/2017.

Solicitamos a contratação de empresa especializada na contratação de 7 profissionais técnicos em radiologia para atender as demandas ao Hospital Regional de Guaraqueçaba:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ESPECIALIDADE** | **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA** | **QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS** |
| Técnico em radiologia para o Hospital Regional de Guaraqueçaba – Lucy Requião de Mello e Silva (HRG) | Técnico em radiologia – Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da Categoria. | 07 (sete) Técnicos em Radiologia |

Esta contratação que visa executar e oferecer exames radiológicos, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde no estado do Paraná.

**DOS BENEFÍCIOS**

A vantajosidade e conveniência da contratação de Prestação de Serviços de Técnicos em Radiologia, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, demonstra-se nos números de pronto atendimento, internamentos e consultas de urgência e emergência, pois atualmente possuímos somente um servidor SESA, trazendo os seguintes benefícios:

* Aproveitamento dos contratos com mão de obra especializado.
* Barateamento do custo de benefícios
* Facilidade de manter equipes de radiologia em escala
* Maior eficiência nos atendimentos especializados
* Maior rentabilidade na administração pública financeira

**DOS PRODUTOS GERADOS**

A contratação de suprir a necessidade destes serviços e minimizar a falta de mão de obra especializada a fim de complementar o quadro de Profissionais no Setor do Radiologia, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, e resultarão nos seguintes produtos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Diretoria/Área** | **Unidade Administrativa** | **Produtos Gerados** |
| Direção-GeralCoordenação de Enfermagem | Corpo Clínico Médico InternamentoPronto Socorro Enfermagem | 1) Contratação de 07 Técnicos em Radiologia- fiscalização do Exercício - Registro da responsável técnico junto ao conselho de2) Exames clínicos de diagnóstico em faturas e Profissional da Categoria doenças pulmonares assim como demais avaliações médicas como atendimentos emergenciais e urgências. 3) Complementação do quadro de profissionais com mão de obra especializada |

**DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021 a saber:



Mediante todas as informações aqui citadas solicitamos contratação para Prestação de serviços de Técnicos em Radiologia para a atendimento ao Hospital regional de Guaraqueçaba pelo período de 6 meses, na quantidade de 07 (sete) profissionais em radiologia, tendo em vista que são comumente utilizados pela unidade Hospitalar de Guaraqueçaba e assim suprir o quadro da equipe de radiologia.

# PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I ao V, do Decreto Estadual nº 4.993/2016, e acórdãos nº 4.624/2017 – Tribunal Pleno, e nº 1.108/2020 – Tribunal Pleno.

# PARCELAMENTO DO OBJETO

Uma vez que se trata de prestação de serviços e que o lote é composto apenas de um tipo de profissional, não há parcelamento do objeto.

# SUSTENTABILIDADE

**Art. 49.** Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**I -** Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**II -** Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**III -** Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**IV -** Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**V -** Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**VI -** Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

**VII -** Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

**VIII -** Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

**Art. 50.** A Secretaria de Estado de Administração e da Previdência – SEAP disponibilizará um espaço específico no sítio Compras Paraná para realizar divulgação de listas dos bens e serviços contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

# CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Uma vez que o valor máximo estimado para a contratação ultrapassa o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa não será realizada exclusivamente entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, admitindo-se, porém, sua participação.

# CLASSIFICAÇÃO DOS BEMS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

# OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* + 1. Efetuar o competente registro de seus empregados em Carteira de trabalho, conforme os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas legais aplicáveis à relação trabalhista, aí inclusas as normas coletivas.
		2. Garantir o cumprimento de 24 (vinte quatro) horas semanais por profissional, de acordo com a regulamentação da categoria.
		3. Escalar para os serviços exclusivamente profissionais técnicos de radiologia inscritos no CRTR-PR.
		4. A empresa contratada deverá manter equipamento ponto biométrico para registro das atividades dos seus profissionais.
		5. Deverá manter no hospital livro de ocorrências.
		6. A equipe contratada receberá treinamento pelo HRG, para utilização do sistema informatizado disponibilizado pelo hospital, sendo obrigatória a alimentação dos dados pelos profissionais contratados.
		7. Apresentar escala de trabalho nos padrões do hospital, sendo o modelo disponibilizado na assinatura do contrato.
		8. Os profissionais deverão estar identificados com crachá fornecido pela empresa contratada.
		9. A empresa deverá entregar na Unidade Hospitalar, antes da emissão da Nota Fiscal, relatório dos plantões realizados no mês contendo nome completo do profissional e quantidade de plantões realizados, escala de serviços por especialidade, carta solicitando autorização para emissão da Nota fiscal, espelho do registro ponto de cada profissional.
		10. Após a conferência será autorizada a emissão da nota fiscal.
		11. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais da Diretoria Financeira da FUNEAS, atestadas definitivamente pela Diretoria da Unidade Hospitalar ou servidor designado para tal finalidade.
		12. Emitir Nota Fiscal, individualizada por unidade hospitalar, acompanhada de relatório nominal dos pacientes atendidos, tipo e quantidade do exame realizado; certidões negativas ou positivas com efeitos negativos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
		13. Quando da apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar: Nota Fiscal de prestação de serviço com descritivo do serviço prestado, quantidade dos plantões cobrados, valor unitário e valor total, relatório dos plantões realizados de acordo com a escala (atualizado caso haja glosa de plantões), escala de plantão da especialidade e certidões negativas ou positivas com efeitos negativos de débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), e a partir da emissão da segunda Nota Fiscal deverá apresentar documentação comprobatória da quitação dos encargos trabalhistas e tributos relativos aos empregados, referente ao mês anterior a cobrança.
		14. Garantir o compromisso dos técnicos de radiologia quanto à obediência aos protocolos assistenciais e rotinas definidas por todos os serviços dentro da instituição e aprovados pela Direção do HRG, bem como as normas do Regimento Interno de técnicos de radiologia.
		15. Substituir de imediato, dentro do horário inicial do plantão, sem quaisquer ônus para a Contratante, profissional que faltar ao serviço, por qualquer motivo, por outro profissional da contratada, da mesma especialidade, com a mesma qualificação e regulamentação exigida.
		16. Substituir qualquer empregado ou contratado seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e as regras de boas práticas dos serviços.
		17. Participar dos treinamentos oferecidos pela instituição e assim como participar regularmente das reuniões da CCIH.
		18. Fornecer mensalmente profissionais qualificados e habilitados para execução de exames de radiologia para completar escala do setor de imagem do Hospital Regional de Guaraqueçaba Lucy Requião de Melo e Silva, sendo de até 07 profissionais com carga horária de 24 horas semanais de acordo com a necessidade do hospital.
		19. Entregar na Seção de Gestão de Pessoas do hospital deste objeto, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, ao início de cada mês, escala de trabalho dos profissionais em radiologia, assinada e carimbada pelo responsável da empresa.
		20. Possuir contrato com empresa especializada de dosimetria de radiação ionizante, disponibilizando mensalmente, cópia do relatório técnico comprovando a dose de radiação registrada em cada dosímetro, sem ônus para a FUNEAS.
		21. Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação em radiologia e tomografia com inscrição no conselho regional de exercício profissional.
		22. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do processo licitatório.
		23. A empresa deverá designar e informar à unidade hospitalar o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
		24. A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, e juntar cópia da carteira do Conselho de Fiscalização da categoria da cada profissional.
		25. Manter durante o período contratado, todas as condições que ensejam o contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
		26. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes expressamente proibida a subcontratação da prestação de serviços.
		27. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão participar dos cursos de capacitação oferecidos pela CONTRATANTE, a critério desta, a exemplo de Curso de Brigadista e CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes).

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* + 1. Os equipamentos e insumos necessários para realização dos exames serão de responsabilidades do Hospital Regional de Guaraqueçaba Lucy Requião de Mello e Silva (HRG).
		2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
		3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
		4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
		5. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
		6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados.
		7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução, completa ou proporcional do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
		8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.
		9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
		10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seu empregados, prepostos ou subordinados.
		11. Fornecer adequadamente, local, pessoal de apoio, materiais, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços aqui contratados, em conformidade com as especificações legais e técnicas estabelecidas pelo poder Público e demais órgãos de classe competente.
		12. Fornecer, ao seu critério, cursos de capacitação aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, a exemplo de Curso de Brigadista e CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes).

# FORMA DE PAGAMENTO

* 1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação, na FUNEAS, da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos federal, Estadual, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
	2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
		1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação elo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
	3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I=(6/100)365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

* 1. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
	2. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
	3. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
	4. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
	5. A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;
	6. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;
	7. As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário nº 144 CEP: 80410- 100 Curitiba/PR**.**

# REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação deverá ser observada as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

# ALTERAÇÃO SUBJETIVA

* 1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
	1. A alteração subjetiva a que refere o item 14.1 deverá ser formalizado pôr termo aditivo ao contrato.

# CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1** O serviço terá início em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

**12.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

**12.2.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**12.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**12.3** Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n° 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**12.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# Gestor do Contrato

Nome: Jucimara dos Santos Cardoso - CPF: 720.952.969-15

E-mail: jucimara.cardoso@funeas.pr.gov.br

# Fiscal do Contrato

Nome: Viviane Francisco de Campos - CPF: 256.630.638-97

E-mail: Viviane.compos@sesa.pr.gov.br

* 1. A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço no endereço relacionado no item 5.1 deste Temo de Referência (Anexo I), conforme as condições e as necessidades do licitante.

# GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1° da Lei 15.608/07, tendo em vista a aquisição/serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento/serviço de grande vulto.

# SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

# VISTORIA

* 1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à fiscal Viviane Francisco de Campos, pelo telefone  (41) 3482-8150 ou no e-mail Viviane.compos@sesa.pr.gov.br.
	2. Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo V deste Edital).
	3. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

# DECRETO ESTADUAL Nº 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

# DA MORALIDADE

Cabe rescisão unilateral pela FUNEAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio, e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então, o contrato pactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Guaraqueçaba, 9 de fevereiro de 2023